



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento para fins de prorrogação de prazo e rerratificação das demais disposições do contrato celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP** e **EMPRESA BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI**.

Processo Digital nº 730/2018

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (21/03/2021), no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato por Seu Secretário Geral de Administração Substituto, Sr. **ELIEZER RIBEIRO DA COSTA** e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na Rua Coelho Lisboa, 731, Tatuapé, CEP 03323-040, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.592/0001-86, com Inscrição Estadual nº 149.839.282.116, Inscrição Municipal nº 3.683.113-1, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35601256891, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **DANIEL CARLOS DA SILVA**, portador do RG nº 26.397.396 e do CPF nº 190.709.578-09, tendo em vista o contrato celebrado em 18 de março de 2019 (arquivo eletrônico "Contrato

Processo Digital nº 730/2018



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado", criado em 29/03/2019 no Processo Digital nº 730/2018), segundo autorizado pela Egrégia Mesa da ALESP em Decisão nº 840-A/2021 de 19/03/2021, **DECIDEM**, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei federal no 8.666/1993, e conforme previsão contida no §4º da Cláusula Quarta do ajuste, **PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, de parte dos serviços avançados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, alterando-se, em consequência disso, o §3º da Cláusula Quarta, o "corpo" das Cláusulas Sexta e Décima Oitava e o §2º da Cláusula Décima Quinta e incluindo-se um parágrafo único na Cláusula Primeira e um §5º na Cláusula Décima Quinta, na seguinte conformidade:

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

Parágrafo único. Em virtude do presente aditamento, que prorroga o prazo contratual de apenas parte dos serviços avançados, o objeto contratual passa a ser composto exclusivamente pelos serviços em suporte técnico de 1º Nível (suporte técnico telefônico), 2º Nível (on-site) e encaminhamento de chamados de 3º Nível para hardware e software em microinformática, manutenção da infraestrutura da rede de dados para a ALESP.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

(...)

§3º - O período de prestação dos serviços de suporte técnico de 1º Nível (suporte técnico telefônico), 2º Nível (on-site) e encaminhamento de chamados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 3º Nível para hardware e software em microinformática, manutenção da infraestrutura da rede de dados para a ALESP, que era de 24 (vinte e quatro) meses, em razão do presente aditamento, passa a ser de 48 (quarenta e oito meses), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à implantação da solução, nos termos do Memorial Descritivo (ANEXO I) e da Proposta Comercial da CONTRATADA.

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto deste ajuste, que era de R\$ 1.252.816,56 (um milhão e duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), em decorrência deste aditamento passa a ser de R\$ 2.505.633,12 (dois milhões e quinhentos e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e doze centavos), correndo por conta do Elemento Econômico 33904090 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

(...)

§2º A cada 12 (doze) meses de execução conforme previsto na Cláusula Quarta desta avença, prestará a CONTRATADA nova garantia, no percentual estabelecido no corpo desta cláusula, calculado sobre o valor contratual estimado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

para o novo período a ser aditado, sem prejuízo da restituição da garantia relativa ao período anterior, devendo-se observar, para tanto, os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto.

(...)

§ 5º - Em razão do presente aditamento, a CONTRATADA prestará, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, garantia (na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro garantia ou fiança bancária), no montante de R\$ 31.320,41 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente aos primeiros 12 (doze) meses deste aditamento, junto ao Serviço Técnico de Tesouraria e Prestação de Contas da ALESP, cuja validade terá início em 22/03/2021 e término em 29/04/2023, observando-se os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto, sem prejuízo da restituição da garantia relativa ao período anterior, nos termos do §2º desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, que era de 24 (vinte e quatro) meses, por força do presente aditamento, passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, acrescidos dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do contrato.

(...)

Ressalvadas as alterações acima efetuadas, RATIFICAM as partes as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no contrato original assinado em 18/03/2019 (arquivo "Contrato Assinado", criado em 29/03/2019).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual foi lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sr. Fabio Takeji Iwasa e Sr. Frederico Bortolato, e vai por todos assinado. Eu, Mariana Francisca Lima, Técnica Legislativa, lavrei o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Renato de Sá Jorge, Analista Legislativo.


ELIEZER RIBEIRO DA COSTA

CONTRATANTE


DANIEL CARLOS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FABIO TAKEJI IWASA


FREDERICO BORTOLATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº: 59.952.259/0001-85
CONTRATADA: BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ Nº: 09.116.592/0001-86
CONTRATO DIGITAL Nº: 730/2018
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2021
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses
OBJETO: prorrogação do prazo de execução
VALOR: R\$ 2.505.633,12 (dois milhões e quinhentos e cinco mil e seiscentos e
trinta e três reais e doze centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 21 de março de 2021.


ELIEZER RIBEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO



Assinado por : LUIZ FELIPE LOUREIRO FORESTI:35826204842

Data assinatura :08/04/2021 18:37:35